



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 37/2016

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do PPGAIS da Universidade de Cruz Alta,

=====

A Reitora, Professora Doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade de Cruz Alta e o Regimento Interno do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO,

A recomendação do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção Integral à Saúde, propondo mudança na composição do Colegiado do Curso, conforme dispõe o artigo 6º, inciso I, do seu Regimento Interno, e nos termos da Ata do Conselho do PPGAIS Nº 01/2016, de 29/06/2016;

DETERMINA:

Artigo 1º. Fica alterado, *ad referendum* do Conselho Universitário, o artigo 9º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção Integral à Saúde – PPGAIS, que trata da composição do seu Colegiado, que passa conter a seguinte e completa redação:

“Artigo 9º. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde é constituído por 06 (seis) docentes do corpo permanente e 01 (um) representante discente, de acordo com a seguinte composição:

I – Por 03 (três) docentes com vínculo institucional com a UNICRUZ, garantida a representatividade de pelo menos 01 (um) docente por linha de pesquisa do Programa.

II – Por 03 (três) docentes com vínculo institucional com a UNIJUÍ, garantida a representatividade de pelo menos 01 (um) docente por linha de pesquisa do Programa.

III – Por 01 (um) representante discente escolhido entre seus pares.

§1º. *Os docentes que compõem o Colegiado são definidos em sua respectiva Instituição, conforme dispõe o Regimento Geral do PPGAIS, para um mandato de 04 (quatro) anos.*



§2º. *O Colegiado do Programa é coordenado por 01 (um) coordenador e 01 (um) coordenador adjunto, eleitos pelos membros do Colegiado de forma direta, em reunião convocada pelo Presidente do Conselho do Programa, mediante voto secreto, sendo um membro eleito de cada Instituição.*

§3º. *O coordenador e o coordenador adjunto são eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, com alternância entre eles a cada período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.*

§4º. *O mandato do representante discente e seu respectivo suplente é de 01 (um) ano, permitida uma recondução.*

§5º. *O quórum necessário para as reuniões do Colegiado é de 04 (quatro) membros, devendo haver representatividade de ao menos 02 (dois) membros da cada Instituição nas reuniões."*

Artigo 2º. Permanecem inalterados todos os demais artigos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção Integral à Saúde – PPGAIS aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 06/201, de 10/04/2013, não modificados pela presente Resolução.

Artigo 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 19 de setembro de 2016.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral